



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 402 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Mesa Diretora

**“ATRIBUI VALORES AOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e promulga seguinte,

LEI:

Art. 1º – Os valores dos vencimentos dos cargos criados pela Resolução nº 039/2007 que “ Cria cargos na estrutura da Câmara Municipal de Mesquita e dá providências correlatas” e o constante do anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em sentido contrário.

Mesquita, RJ, 11 de dezembro de 2007.

André Taffarel Inácio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

CARGO

VALORES EM R\$

Diretor Administrativo.....	2.000,00
Secretário Legislativo	2.000,00
Assessor de Bancada	1.900,00
Assessor das Comissões Permanentes	2.000,00
Assessor Permanente de Plenário	2.000,00
Diretor de Cerimonial	1.800,00
Chefe de Transporte	1.700,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos.....	1.900,00